

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2016**

Tipo: Menor Preço

Processo Interno Nº 596/16- ECM 24940

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA GNSS L1/L2-RTK (EM TEMPO REAL),
COMPOSTO POR UM PAR DE RECEPTORES, COLETORA DE DADOS E
SOFTWARES DE COLETA E PROCESSAMENTO DE DADOS E TREINAMENTO
OPERACIONAL.**

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ
nº. _____, com endereço completo
_____, telefone/fax _____,
_____, retirou Edital de Pregão nº. _____ / _____
e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e
impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO DA CODEMIG**

PELO E-MAIL: licitacoes@codemig.com.br OU PELO FAX: (31) 3273-1331

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO
NECESSÁRIO.**

Sumário

1 – PREÂMBULO	3
2 – OBJETO	5
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	5
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
5 – DO CADASTRO	8
6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	10
7 – DA HABILITAÇÃO	12
8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	16
9 - DOS RECURSOS	22
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	24
11 – DA CONTRATAÇÃO	24
12 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO.....	25
13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
14 – DISPOSIÇÕES GERAIS	30
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO	32
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	41
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES	43
ANEXO IV -MINUTA DE CONTRATO.....	44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2016

Tipo: Menor Preço

Processo Interno Nº 596/16 – ECM 24940

1 – PREÂMBULO

A **CODEMIG** – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, empresa pública da Administração Indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, CNPJ 19.791.581/0001-55, com sede à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, em Belo Horizonte, neste Estado, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a aquisição de 01(um) sistema GNSS L1/L2 – RTK (em tempo real) composto por um par de receptores, coletora de dados e softwares de coleta e processamento de dados e treinamento operacional, com especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pelas Leis Estaduais nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelos Decretos Estaduais nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela Resolução Conjunta SEPLAG / JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Em vigor desde 29 de janeiro de 2014, a Lei 12.846/13 (denominada Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto 8.420/15, prevê a responsabilização objetiva no âmbito civil e administrativo de empresas que pratiquem atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira.

Cometer atos tais como os listados abaixo, é passível de denúncia através do sitio <https://www.tag.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.

São atos lesivos à administração pública no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro Cláudio Fernandes Souza e na sua ausência por André Zenha Antonino e Equipe de Apoio constituída pelos empregados: Gustavo Fonseca Ferreira, Jakson Albertino Oliveira Souza e Hudson Augusto Vasconcelos Faleiro, designados através da Portaria PRES nº 07/16, de 18 de fevereiro de 2016 e da Portaria PRES nº 22/16, de 13 de maio de 2016. O Pregoeiro terá a assessoria de membros técnicos e da Gerência Jurídica da **CODEMIG**.

1.2 Abertura da sessão de pregão:

Data: 15 de dezembro de 2016, às 09:00 horas.

Sítio: www.compras.mg.gov.br.

1.2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto consiste na aquisição de 01(um) sistema GNSS L1/L2 – RTK (em tempo real) composto por um par de receptores, coletora de dados e softwares de coleta e processamento de dados e treinamento operacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.
- 2.2 Os documentos e informações da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para esta licitação.
- 2.3 Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações não serão admitidas ou aceitas para futuras reclamações.
- 2.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras – MG, prevalecerão as primeiras.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.
- 3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licitacoes@codemig.com.br; por fax (31) 3273-

1331, ou por correspondência protocolada no endereço da **CODEMIG** com expressa indicação do número e objeto do Pregão.

- 3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 3.3 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto à recepção da **CODEMIG** em seu endereço na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- 3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br> e no site da **CODEMIG** www.codemig.com.br.

- 3.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 4.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.2.3 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- 4.2.4 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.2.5 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado com a **CODEMIG** ou com o Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
- 4.2.6 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.7 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

- 4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CADASTRO

- 5.1 O gerenciamento do CADASTRO DE FORNECEDORES é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, não cabendo à CODEMIG solucionar eventuais problemas a ele relacionados.
- 5.2 **A CODEMIG não possui autonomia para intervir no cadastramento do(s) fornecedor (es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEPLAG, provedora do sistema eletrônico, em caso de dúvida contatar com a Central de Atendimento aos Fornecedores - LigMinas - telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7995 (para outras localidades e celular) ou, ainda, enviar e-mail para cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. A SEPLAG disponibiliza um tutorial para cadastro no Portal de Compras/MG (Orientação para Fornecedores).**

- 5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, nos termos do Decreto 44.630/07, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do pregão.
- 5.3.1 Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.4 O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 5.4.1 O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.5 Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).
- 5.6 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme item 5.3, com a apresentação de:

- 5.6.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 5.6.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 5.6.3 Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.6.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1 Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços na opção “Pregão”, utilizando-se, para tanto, EXCLUSIVAMENTE o **sistema eletrônico**, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 6.2 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.
 - 6.2.1 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade

fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.

- 6.3 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 6.4 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 6.4.1 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.5 As propostas deverão apresentar preço global, conforme modelo constante do ANEXO II, expresso em REAIS, em algarismo e por extenso, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
 - 6.5.1 O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.6 Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar incluídos todos os encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.
 - 6.6.1 A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais, prevista no art. 6º, e item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, NÃO se aplica à **CODEMIG**, devendo os fornecedores mineiros informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.
- 6.7 A proposta deverá apresentar garantia do objeto adquirido, nas seguintes condições:

- 6.7.1. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses para equipamentos e de 3 (três) meses para os acessórios, contados a partir da data de recebimento definitivo por meio de Termo de Garantia, na forma do artigo 50 da Lei Federal 8.078/90, prazo máximo para assistência técnica de 10 dias úteis, realizada em Belo Horizonte.
- 6.8 Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar incluídos todos os encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.
- 6.9 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.10 Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste edital que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero, e ainda vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais participantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.
- 6.11 O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 7.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.
 - 7.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 7.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI, Empresário Individual e Microempreendedor Individual (MEI);
- 7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante.

7.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), negativa ou equivalente.

7.2.6. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.8. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa

jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.4.1.1. Deverá constar preferencialmente do(s) atestado(s), da (s) certidão(ões) ou do(s) contrato(s), em destaque, os seguintes dados: a) nome e endereço completo do emitente; b) identificação do objeto com descrição da detalhada da atividade executada; c) vigência contratual - data de início e fim da atividade executada.

7.5. DECLARAÇÕES GERAIS:

7.5.1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

- 7.6.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.
- 7.6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.
- 7.6.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 7.6.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 7.6.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.
- 7.6.4. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.
- 7.6.5. Caso o fornecimento do objeto da licitação se der por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 8.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

8.1.1. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. DOS LANCES:

8.2.1. O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.1.1. Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO TOTAL** da proposta.

8.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.2.3. O pregoeiro poderá definir o percentual ou o valor de redução mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação

8.2.4. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.6. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

8.2.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.8. O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DO JULGAMENTO

8.3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO OFERTADO**, obtido de acordo com o Anexo II.

8.3.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4. Aceita a oferta de **MENOR PREÇO**, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar, no **prazo de 30 minutos, prazo**

este que poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro, sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informados pelo pregoeiro.

- 8.3.4.1. Ocorrendo dificuldade no envio dos documentos de habilitação, que impeça o cumprimento do prazo previsto no subitem retro citado, o licitante deverá comunicar a situação ao Pregoeiro, imediatamente, por meio do Chat do sistema. O Pregoeiro analisará a questão apresentada e poderá conceder uma dilação do prazo, para que o proponente possa transmitir a documentação pleiteada, ou informar outro número de fax ou outro endereço eletrônico.
- 8.3.4.2. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estipulado no subitem 8.3.4, acarretará na INABILITAÇÃO DO LICITANTE.
- 8.3.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 8.3.6. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 8.3.7. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
 - 8.3.7.1.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante;
 - 8.3.7.1.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 8.3.8. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.9. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.10. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.10.1. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.10.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.10.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

8.3.10.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.10.3.2. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

- 8.3.10.3.3. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.3.10.4. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.10.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.3.10.6. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 8.3.10.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- 8.3.11. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.
- 8.3.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de

habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial adequada ao último valor ofertado no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: NÚCLEO DE LICITAÇÕES - CODEMIG em seu endereço à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas.

8.3.12.1.1. A entrega efetiva da documentação no prazo previsto no subitem 8.3.11. é de exclusiva responsabilidade da licitante, não se responsabilizando a **CODEMIG** por qualquer atraso no recebimento, inclusive no envio via correio, ser for o caso, ainda que a data da postagem esteja dentro do prazo.

8.3.13. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.14. O sistema gerará ata circunstaciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 15 (quinze) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio, a intenção de recorrer.

9.1.1. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

- 9.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões deverão ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico de pregão, em formulário próprio, sob pena de ser o recurso considerado deserto.
- 9.3. A apresentação de documentos complementares relativos às peças indicadas no subitem anterior, se houver, e desde que mencionados nas respectivas peças, será efetuada mediante protocolo junto à recepção da **CODEMIG** em seu endereço à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observados os prazos previstos no item 9.1.
- 9.4. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 9.4.1. motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 9.4.2. motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.
- 9.5. NÃO SERÃO CONHECIDOS OS RECURSOS INTERPOSTOS APÓS OS RESPECTIVOS PRAZOS LEGAIS, BEM COMO OS QUE FOREM ENVIADOS POR E-MAIL, FAX OU PROTOCOLADOS NA SEDE DA CODEMIG (exceto nos casos de documentação complementar, conforme item 9.3).
- 9.6. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

- 9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Núcleo de Licitações, no endereço descrito no preâmbulo.
- 9.8. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.9. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante fundamentação disponibilizada no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br; www.codemig.com.br e publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.
 - 11.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
 - 11.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

- 11.1.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.
- 11.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.
- 11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- 12.1. Todas as informações técnicas deverão, obrigatoriamente, estarem disponíveis em catálogo ou manual do fabricante, a ser disponibilizado no momento de entrega dos objetos.
- 12.2. A entrega deverá ocorrer em horário comercial, previamente agendada com a CODEMIG, em até 15 (dias) após solicitado, sendo pago em até 10 dias ao fim do recebimento e treinamento dos produtos adquiridos.
 - 12.2.1. O equipamento deverá, no ato da entrega, ter suas funcionalidades completamente demonstradas à demandante, de forma que comprove o atendimento às especificações contidas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I, caso necessário, em local externo à CODEMIG, na Rua Manaus, 467 - Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte/Minas Gerais, para demonstração de conectividade.
 - 12.2.2. Não serão aceitos equipamentos que, para atender as solicitações técnicas deste documento, demandarem adaptações que alterem a configuração inicial de fabricação.

12.2.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor, contendo as indicações de marca do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação, lote, com a identificação da licitante (Razão Social, Nº do CNPJ, e outras informações pertinentes).

12.2.4. O objeto deverá ser recebido definitivamente, até 30 dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação pela CODEMIG.

12.2.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo servidor responsável pelo recebimento de tais materiais, respeitada a rigorosa correspondência com este termo de referência.

12.2.6. Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações.

12.2.7. Local de entrega: CODEMIG, na Rua Manaus, 467 - bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte/Minas Gerais– CEP: 30150-350, telefone: 31-32078819.

12.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preço total, de conformidade com a proposta da Contratada e da Ordem de Compras.

12.4. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.5. DO PAGAMENTO:

- 12.5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o recebimento total do objeto da presente licitação, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da adjudicatária, mediante apresentação da respectiva Fatura/Nota Fiscal certificada pela **CODEMIG**, através de seu representante para esse fim designado.
- 12.5.2. Os pagamentos serão feitos com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, observando-se as condições de recebimento do objeto.
- 12.5.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
- 12.6. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 12.6.1. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- 12.7. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios da **CODEMIG**.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- 13.1.1. advertência por escrito;
 - 13.1.2. multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;
 - 13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
 - 13.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - 13.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 38, IV, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.
 - 13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 38, IV, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;
- 13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 13.2.1. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
 - 13.2.2. retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
 - 13.2.3. paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

- 13.2.4. entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - 13.2.5. alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 13.2.6. prestação de serviço de baixa qualidade.
- 13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.
- 13.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 13.5. As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 13.5.1. deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 13.5.2. apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 13.5.3. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 13.5.4. não mantiver a proposta;
 - 13.5.5. falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 13.5.6. comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.5.7. cometer fraude fiscal.
- 13.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.
- 13.7. As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 14.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.5. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 14.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da legislação aplicável ao caso.

14.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

14.11. Este Edital encontra-se disponível gratuitamente nos sites www.compras.mg.gov.br, www.codemig.com.br ou poderá ser obtido na **CODEMIG**, junto à Comissão Permanente de Licitação, em seu endereço à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) realizado junto a Gerência Financeira da **CODEMIG**, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do recibo emitido por aquela Gerência.

14.12. Este Edital possui 58 páginas numeradas, sendo:

14.12.1. Índice do Edital: página 02;

14.12.2. Normas da Licitação: páginas 03 a 31;

14.12.3. Anexo I – Termo de Referência: páginas 32 a 40;

14.12.4. Anexo II – Proposta Comercial: páginas 41 e 42;

14.12.5. Anexo III – Modelos de Declarações: página 43;

14.12.6. Anexo IV – Minuta de Contrato: páginas 44 a 58.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2016.

MARCO ANTÔNIO SOARES DA CUNHA CASTELLO BRANCO
DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMIG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1. OBJETO: Aquisição de sistema GNSS L1/L2-RTK (em tempo real), composto por um par de receptores, coletora de dados e softwares de coleta e processamento de dados.

Código do item no SIAD	Qua nt.	Unid. de aquisiçã o	Descrição do item CATMAS
152905-6	01	Unidade	SISTEMA GLOBAL NAVEGAÇÃO POR SATELITE, GNSS – COMPONENTE (1): 2 RECEPTORES GNSS L1/L2 – RTK; COMPONENTE (2): COLETORA DE DADOS; COMPONENTE (3): SOFTWARE DE COLETA E PROCESSAMENTO DE DADOS;

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente objeto consiste na aquisição de 01(um) sistema GNSS L1/L2 – RTK (em tempo real) composto por um par de receptores, coletora de dados e softwares de coleta e processamento de dados. O sistema deve atender aos seguintes requisitos:

Receptor RTK GNSS:

- Par de receptor de dupla frequência L1/L2;
- Capacidade para medição nos modos estáticos rápido, estático, stop and go e cinematográfico;
- Capacidade de rastreamento das constelações GPS L1C/A, L2P e L2C, GLONASS L1C/A e L2C/A, SBAS e ser configurável futuramente para as constelações Galileo, BeiDou;
- Intervalo de gravação até 15 segundos;
- Mínimo de 220 canais para base e rover;
- Os Receptores devem ter suporte a correções SBAS (Space-Based Augmentation System) nos sistemas WAAS (Wide Area Augmentation

System), EGNOS (European Geostationary Navigation Overlay Service), MSAS (Satellite-based augmentation systems) e GAGAN (GPS Aided GEO Augmented Navigation);

- O Sistema GNSS deve ser capaz de efetuar Levantamentos em tempo real (RTK - Real Time Kinematic);
- Os Receptores GNSS deverão ser dotados de recursos visuais (visor ou LED's) que permitam ao menos informar: Alimentação, Monitoramento, Bluetooth, Gravação e operações do Rádio;
- Devem transmitir dados nos formatos CMR, CMR+, RTCM e NMEA;
- Filtro para minimizar efeito multicaminhamento;
- Taxa de rastreio atualizável de até 10hz;
- A comunicação entre Receptores e Coletor de Dados deverá ser através da tecnologia Bluetooth, não havendo a necessidade de fios;
- Tempo de inicialização menor a 1 minuto;
- Confiabilidade de 99,99%

Precisão

- Precisão cinemática em Tempo Real:
Horizontal inferior a 10mm + 1ppm
- Vertical inferior a 20mm + 1ppm

Precisão Pós Processamento: Estático, Estático Rápido:

Precisão horizontal estática de 3 mm + 0.5 ppm;

Precisão vertical estática de 5 mm + 0.5 ppm;"

- Estático de Alta Precisão:

Precisão horizontal estática de 3 mm + 0.1 ppm;

Precisão vertical estática de 3.5 mm + 0.4 ppm;

Comunicação dos Receptores

- Memória, receptor e antena integrado;
- Capacidade de trabalhar com coordenadas UTM e geográficas;

- Uma chave com hardlock para o par de receptores;
- Sistema com interface USB, Bluetooth, wireless e celular;
- comunicação com celular GSM/GPRS/3G para trabalhos utilizando tecnologia NTRIP;
- Rádio UHF, interno, que trabalhe no intervalo de 410 a 470 Mhz. Para garantir maior efetividade na utilização do rádio interno, ele deve ser capaz de trabalhar com potência mínima de 1W, garantindo maior potência no sinal do rádio;
- Alcance mínimo de rádio interno 3 km;

Memória Interna

- Memória interna mínima de 256MB para armazenar 900 horas de dados brutos a uma taxa de 15 seg com no mínimo 06 satélites;
- Capacidade de inserir pen-drive ou HD externo para expandir ou transferir dados da memória do receptor não necessitando assim leva-los até o escritório para que tenham os dados gravados descarregados;

Autonomia e Energia

- A bateria deve ter capacidade de sustentar o funcionamento e operação do Receptor, sem a necessidade de troca (para não ter a necessidade de parar o levantamento) ou alimentação externa, utilizando a função RTK por no mínimo 8 horas e na função estático por no mínimo 10 horas, garantindo assim a maior produtividade da equipe técnica;
- O Receptor base deve possibilitar ser alimentado por bateria externa quando necessário;
- Os Receptores devem possuir capacidade para operar com bateria interna recarregável e removível;
- opção de utilização de bateria externa de 12 Volts, operável com ou sem controladora

Características Físicas e Ambientais

- Peso máximo do receptor/coletor/bateria de 2Kg;
- Suporte a quedas no mínimo de 2,0 mts de altura;
- Impermeabilidade contra água e poeira similar ao padrão IP67;
- Proteção contra choque e vibração padrão;
- Os receptores suportem temperaturas entre -40°C a +65°C;

Software de Processamento de Dados

- O sistema deve rodar em computadores pessoais de 32-bit ou 64-bit – nas plataformas Windows 7 ou superiores;
- O Software deve ser no idioma português e do mesmo fabricante do GPS-RTK;
- A licença de operação do Software de Processamento de Dados deverá ser registrada do próprio fabricante e o hardlock, deverá ser através de dispositivo USB;
- Que no mesmo software seja possível, importar dados, realizar configurações, pós-processar dados, realizar ajustamento de redes, visualizar graficamente todos os pontos, linhas e áreas coletadas em campo e exportar dados para outros formatos;
- O Software deve processar dados nos modos: Estático, Estático Rápido, Stop and Go e Cinemático;
- O Software deve permitir visualização dos dados levantados;
- O Software deve ajustar Redes Geodésicas;
- O Software deve ter capacidade para a importação e exportação de dados brutos para pós-processamento e dados no formato RINEX;
- Visualização de coordenadas em forma geodésica ou plana UTM, possibilitando a edição dos parâmetros de transformação existente e a criação de novos parâmetros para transformações específicas.
- Gerar todos os relatórios de ajustamento e processamento que assegurem a qualidade dos dados processados.

Coletor de Dados

- Deverá vir acompanhado de um coletor de dados com sistema operacional em ambiente Windows Handheld ou Microsoft Windows MóBILE 6.5, ou superior;
- Display colorido de alta resolução e função Touch Screen, sensível ao toque;
- Memória mínima de 256 Mb RAM e 512 Mb de memória em flash, com possibilidade de expansão via cartão de memória;
- Deverá ter Bluetooth Wireless;
- Deverá possuir receptor GPS L1/CA com no mínimo 20 canais e precisão em tempo real inferior a 5 metros;
- O coletor deverá ser à prova d'água com classificação mínima IP54 e operar entre -10°C a +60°C ou melhor, deve suportar queda de até 1,2m.
- O processador deve ter velocidade mínima de 600 MHz e dispor de porta USB ou mini-usb.
- Possuir bateria com duração de 18 horas ou mais e tempo máximo de recarga de 4 horas.
- Visor de vidro resistente a risco, sensível ao toque, colorido e com iluminação de fundo, com mínimo de 3,5", legível sob luz solar com ajuste automático de brilho.
- Deverá possuir modem e entrada para chip (sim card) e ter no mínimo 4 teclas físicas, para facilitar a utilização do aparelho.
- Deverá possuir software em português para coleta de dados, configuração, gerenciamento do receptor e cálculo diversos, incluindo módulo para estradas. O mesmo software deverá permitir o controle de receptores GNSS e ainda permitir a realização simultânea de levantamentos stop and go, cinematólico e locação. permitindo cálculos e ajustes diversos no próprio equipamento, processamento de estações totais de diferentes fabricantes com realização simultânea de levantamentos Stop & Go, cinematólico e locação, cálculo de áreas direto na tela, bastando para isso selecionar os pontos; criação, apresentação e ocultação de um ou mais layers do projeto; permitir a inclusão de pontos, linhas, curvas, arcos e textos no desenho;

Permitir a importação de arquivos dxf e dwg para dentro da coletora e visualizar o desenho tanto no levantamento quanto na locação e exportar em AutoCAD DXF/ DWG, Microstation DGN, Arc GIS SHP, MapInfo. Configurável para diversos Datums incluindo Sirgas 2000, WGS84, SAD69 e referência local.

Acessórios mínimos que devem acompanhar o sistema:

- 01 bastão extensível de alumínio ou fibra de carbono, de no mínimo 2,0 metros;
- 01 bipé extensível para bastão;
- 01 base nivelante com adaptador;
- 01 tripé em alumínio;
- 01 bolsa para transporte de cada Receptor GPS;
- 01 carregador de bateria para os receptores (para ás 2 baterias);
- 02 bateria para cada Receptor, com autonomia conforme especificação;
- 01 cabo de comunicação entre receptor e computador;
- 01 Suporte/Engate para acoplar o coletor de dados no bastão.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

Para a aquisição do objeto, aplicam-se as seguintes regras:

- Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em catálogo ou manual, a serem disponibilizados no momento de entrega dos equipamentos.
- Os contratados deverão possuir assistência técnica através do seu quadro de técnicos especializados, ou a assistência a cargo da empresa para o fabricante do produto.

4. TREINAMENTO OPERACIONAL:

- Os contratados deverão oferecer treinamento, para até 5 (cinco) servidores.
- Obrigatoriamente deverá ser ministrado nas dependências da CODEMIG.
- Duração mínima de 20 (vinte) horas, sem nenhum custo adicional.
- O conteúdo programático deverá ser composto de, no mínimo, 10 horas de aulas teóricas e 10 aulas de aulas práticas.
- Deverá ser apresentado um cronograma prévio com datas para ministração do treinamento.

5. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

O GPS RTK será utilizado em Levantamentos Planialtimétricos cadastrais, dando suporte às obras de engenharia da CODEMIG, solucionar embrólios jurídicos como em processos de usucapião e reintegração de posse, além de regularização imobiliária para fins de patrimônio, fiscalizar serviços contratados em obras, atualizações cadastrais na cartografia e geologia.

6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO:

A modalidade escolhida para a realização da referida contratação é o PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei 10.520 de 2002.

Este pode ser entendido como instrumento hábil para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, no qual a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances sucessivos.

7. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

A CODEMIG procedeu consulta de Mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

8. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Os critérios de aceitabilidade restringem-se às especificações dos equipamentos, já detalhadas neste documento e do perfeito funcionamento do mesmo.

9. ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO:

Todas as informações técnicas deverão, obrigatoriamente, estarem disponíveis em catálogo ou manual do fabricante, a ser disponibilizado no momento de entrega dos objetos.

As entregas deverão ocorrer em horário comercial, previamente agendado com a CODEMIG, em até 15 (dias) após solicitado, sendo pago em até 10 dias ao fim do recebimento e treinamento do produtos adquiridos.

- O equipamento deverá, no ato da entrega, ter suas funcionalidades completamente demonstradas à demandante, de forma que comprove o atendimento às especificações contidas no item 1 caso necessário, em local externo à CODEMIG, na Rua Manaus, 467 - bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte/Minas Gerais, para demonstração de conectividade;
- Não serão aceitos equipamentos que, para atender as solicitações técnicas deste documento, demandarem adaptações que alterem a configuração inicial de fabricação.
- Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor, contendo as indicações de marca do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação, lote, com a identificação da licitante (Razão Social, Nº do CNPJ, e outras informações pertinentes).
- O objeto deverá ser recebido definitivamente, até 30 dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação pela CODEMIG.
- Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo servidor responsável pelo

recebimento de tais materiais, respeitada a rigorosa correspondência com este termo de referência.

- Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações.
- Local de entrega: CODEMIG, na Rua Manaus, 467 - Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte/Minas Gerais – CEP: 30150-350, telefone: 31-32078819.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial.

11. DA GARANTIA:

O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses para equipamentos e de 3 (três) meses para os acessórios, contados a partir da data de recebimento definitivo por meio de Termo de Garantia, na forma do artigo 50 da Lei Federal 8.078/90, prazo máximo para assistência técnica de 10 dias úteis, realizada em Belo Horizonte.

12. FISCAL DO CONTRATO:

O Fiscal do Contrato será o Analista de Desenvolvimento Econômico – Engenheiro Agrimensor da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, Wesley Junio do Nascimento.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2016 Processo Interno Nº 596/16- ECM 24940 (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Nome empresarial / Razão Social			
CNPJ			
Insc. Estadual			
Insc. Municipal			
Endereço			
E-mail			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	

Descrição da Proposta - Lote Único

Item	Descrição	Valor Total (R\$)
01	01(um) sistema GNSS L1/L2 – RTK (em tempo real) composto por um par de receptores, coletora de dados e softwares de coleta e processamento de dados, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	

Valor total por extenso: _____

Prazo de Entrega: conforme item 12 do edital.

Prazo de garantia: conforme item 6.7 do edital.

Local de Entrega: conforme item 12 do edital.

Condições de pagamento: conforme item 12 do edital.

Prazo de Validade da Proposta: _____ dias. (Mínimo: 60 dias).

Declaro aceitar integralmente as regras deste Pregão, bem como a legislação a que ela está subordinada e que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, contribuições parafiscais, emolumentos, obrigações financeiras de qualquer natureza, frete até o destino, mão de obra e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada. Estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE SISTEMA GNSS L1/L2-RTK (EM TEMPO REAL), COMPOSTO POR UM PAR DE RECEPTORES, COLETORA DE DADOS E SOFTWARES DE COLETA E PROCESSAMENTO DE DADOS.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, CNPJ/MF nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CODEMIG**, e a **[inserir nome da contratada]**, CNPJ/MF nº , com endereço na Rua , Bairro , em /..... , CEP , neste ato representada por seu , CPF/MF e CI , doravante denominada **CONTRATADA**, celebram e em decorrência da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. 089/2016, Processo Interno 596/16- ECM 24.940, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de 01(um) sistema GNSS L1/L2 – RTK (em tempo real) composto por um par de receptores, coletora de dados e softwares de coleta e processamento de dados e treinamento operacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 089/2016 que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de manifestar a divergência entre as disposições desses documentos e as deste Contrato, prevalecerão sempre as disposições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços contratados e indicados na Cláusula Primeira, a **CODEMIG** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ (.....), em parcela única, após a entrega total do produto, com validação de seu funcionamento, da conclusão do curso de operação do equipamento e do software , no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da adjudicatária, mediante apresentação da respectiva Fatura/Nota Fiscal certificada pela **CODEMIG**, através de seu representante para esse fim designado, no prazo de até 10 (dez) dias do respectivo aceite.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço contratual é independente de qualquer encargo ou tributo, cabendo à **CONTRATADA** o pagamento de todos os impostos, encargos ou custos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como todos os pagamentos das despesas decorrentes da execução deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em razão da substituição tributária prevista na legislação aplicável, os pagamentos serão efetuados com retenção do percentual correspondente à alíquota devida a título de ISSQN destacada na nota fiscal, que será recolhida para o Município da prestação dos serviços. No caso de serviços prestados fora da praça de Belo Horizonte, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município para a competente retenção e recolhimento pela **CODEMIG**.

PARÁGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela **CODEMIG**.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento fica condicionado à regularidade da **CONTRATADA** perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a **CODEMIG** deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº089/2016, no endereço indicado, qual seja: Rua Manaus, 467, Santa Efigênia, Belo Horizonte –MG – CEP 30150-350.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I, mediante solicitação do gestor do contrato. O gestor deste contrato será o Analista de Desenvolvimento Econômico da CODEMIG – Sr. Wesley Junio de Nascimento.

II - O recebimento do objeto, pela **CODEMIG**, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela **CONTRATADA**;

b) **definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no

Anexo I e consequente aceitação. Para os fins de recebimento definitivo, será lavrado o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes, sem prejuízo da responsabilidade civil da **CONTRATADA**, nos termos da lei civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo necessidade de correção por parte da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a **CONTRATADA** sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CODEMIG** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses para equipamentos e de 3 (três) meses para os acessórios, contados a partir da data de recebimento definitivo por meio de Termo de Garantia, na forma do artigo 50 da Lei Federal 8.078/90, prazo máximo para assistência técnica de 10 dias úteis, realizada em Belo Horizonte.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas prevista no Termo de Referência:

- 4.1. Prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelo Anexo I do Edital;
- 4.2. Obedecer fielmente às informações técnicas emitidas pela **CODEMIG**;
- 4.3. Cumprir os prazos contratuais;

- 4.4. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
- 4.5. Observar os horários determinados pela **CODEMIG**;
- 4.6. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- 4.7. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- 4.8. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo **CODEMIG**, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;
- 4.9. Fornecer todas as informações solicitadas pela **CODEMIG** no prazo determinado;
- 4.10. Manter os dados cadastrais atualizados junto a **CODEMIG**;
- 4.11. Disponibilizar à **CODEMIG** os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- 4.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 4.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CODEMIG**;
- 4.14. Arcar com eventuais prejuízos causados a **CODEMIG** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 4.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da **CODEMIG**. Caso este seja chamado a juízo e condenado pelo eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso,

ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

- 4.16. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 4.17. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMIG

Constituem obrigações da **CODEMIG**, além daquelas prevista no Termo de Referência:

- 5.1. Proporcionar à **CONTRATADA** o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- 5.2. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- 5.3. Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- 5.4. Efetuar os pagamentos nos prazos fixados neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES FISCAIS E TRABALHISTAS

Constituem ônus de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos tributários, obrigações trabalhistas, cíveis e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete à **CONTRATADA** como única empregadora, exclusivamente e a qualquer tempo, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços objeto do presente instrumento, não existindo nenhum vínculo empregatício entre referidos empregados e a **CODEMIG**, à qual fica reservado o direito de regresso, na hipótese de assunção de alguma responsabilidade e/ou ônus, por decisão administrativa ou judicial decorrente do descumprimento das obrigações referidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Toda e qualquer comunicação, ordens de serviço, reclamações, imposição de multas intimações e outras, entre a **CODEMIG** e a **CONTRATADA**, serão sempre transmitidas por escrito e devidamente registradas, devendo ser protocolizadas as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA**, pois só desta forma produzirão efeito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CODEMIG** poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, hipótese em que a **CONTRATADA** receberá os valores dos serviços aceitos e realizados até a data da suspensão ou paralisação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado que, se porventura a **CODEMIG** for autuada, notificada, intimada, citada ou

condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, originária deste Contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, seja de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, até que a **CONTRATADA** satisfaça a respectiva obrigação, liberando a **CODEMIG** de eventual autuação, notificação, intimação ou condenação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da **CODEMIG**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da **CONTRATADA** e neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CODEMIG reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CODEMIG**:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 38, IV, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se, durante a vigência do contrato, à manutenção de habilitação requerida para participação no processo licitatório, comprovando, sempre que exigido pela **CODEMIG**, sua regularidade em relação aos encargos legais e previdenciários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá emitir relatório periódico, conforme demanda da CODEMIG, permitindo a obtenção de um conjunto abrangente e confiável de informações cadastrais positivas ou negativas de propensos clientes e/ou parceiros da CODEMIG, atualizado continuamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do presente contrato. Na hipótese de fornecimento e serviços que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, a **CODEMIG** poderá autorizar a subcontratação, ficando a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades da subcontratada, quando solicitado pela **CODEMIG**.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

A abstenção, pela **CODEMIG**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES



O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CODEMIG** autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao presente instrumento obrigacional, para os efeitos legais, o valor global de R\$ (.....).

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura do serviço de manutenção corretiva realizado, acompanhada das Notas

Fiscais de compras realizadas dos materiais, peças e/ou insumos pelas quais serão ressarcidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta de recursos próprios da **CODEMIG**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A **CODEMIG** providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplica-se à execução deste instrumento e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal 8.420/15, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores, Lei Estadual 13.994/01, regulamentada pelo Decreto Estadual 45.902/12, Decreto Estadual 44.630/07, Lei 12.414/11 e demais legislações pertinentes à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos por entendimentos diretos entre as partes e por mútuo acordo, podendo ser firmados, se necessários, termos aditivos que passarão a fazer parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os efeitos deste Contrato se estendem aos sucessores de ambas as partes, que se sub-rogarão em todos os direitos e obrigações dele decorrentes, sendo admitida, também, a associação da



CONTRATADA com outrem e a cessão ou transferência do objeto contratado, desde que a sucessora, associada ou cessionária preencha todas as condições exigidas da **CONTRATADA** de origem e que ocorra autorização prévia e por escrito da **CODEMIG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso, durante o prazo de vigência do Contrato, sejam criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir os ônus das partes, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de quaisquer naturezas, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CODEMIG**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, de 2016.

(assinatura e carimbo)

(assinatura e carimbo)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS -

CODEMIG

(nome)



Diretor /sócio/ administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1.	2.
Nome:	Nome:
CI:	CI:
CPF:	CPF: